LEI Nº 1985

Altera doação de área de terreno ao Centro Espírita Caminheiros da Luz

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a Proceder a doação ao Centro Espírita Caminheiros da Luz, sediada nesta cidade e registrado sob o n° 177, do Livro de Registro de Pessoas da Comarca de Itabirito uma área de terreno medindo 492,00m2 , dentro da área destinada a uso institucional, na Quadra 3, do Bairro Pe. Adelmo, de propriedade do município.

Parágrafo Único - A presente doação torna-se sem efeito autorizada pela Lei n° 1725/92, ficando o Lote alí prometido desvinculado da sociedade beneficiária.

Art. 2° - O terreno de que trata este artigo destinar-se-á à construção de Sede própria do Centro Espírito Caminheiros da Luz, com vistas a desenvolver trabalho comunitário de formação moral, intelectual e implantação de horta comunitária, além de outras atividades que visem a melhoria de qualidade de vida da população do Bairro.

Art. 3° - O terreno doado fica gravado com as cláusulas de empenhorabilidade e inalienabilidade, não podendo ser doado em garantia de qualquer dívida, empréstimos ou compromissos.

Art. 4° - O terreno doado reverter-se-á ao Patrimônio Municipal, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial, caso a donatária não construa nele a sua sede no prazo de 03 (três) anos, a contar da data desta Lei ou a qualquer época, não cumprir as atividades e finalidades estatutárias.

Art.5° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 1725/92, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 04 de dezembro de 1996.

Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Vânia Antunes de Carvalho
CHEFE DE GABINETE